Cadeia

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e tres nesta Cidade de S. Luiz do Maranhão em casas de residencia do Juiz de Direito Interino Commarca abaixo assignado comigo Escrivão adiante nomeado compareceo o Reo preso Manoel [illegible] a quem o Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos sua mão direita sob cargo do qual lhe foi recommendado que dizesse verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo perguntado pelo seu nome idade estado naturalidade e residencia disse chamar-se como fica dito ser de idade de trinta annos pouco mais ou menos solteiro natural desta Provincia e morador no Rosario desta Cidade e que he verdade que se acha preso por ordem do Juiz de Direito Interino Commarca em consequencia de ter sido pronunciado no crime de Roubo e Ferimentos feitos em Raimundo [illegible] e Joaquim [illegible] e que he verdade que no dia [illegible] do mez de Dezembro proximo passado pelas [illegible] horas da noite estando elle Reo em companhia de Ignacio [illegible] e Joaquim [illegible] e Manoel [illegible] e Domingos [illegible] e Antonio [illegible] e Joaquim [illegible] e Francisco [illegible] e Antonio [illegible] e Joaquim [illegible] e Manoel [illegible] e Joaquim

Colonicação do citado parecer Augusto. Em
virtude do alvará de 20 de Outubro de 1821 e
Colonicação em forma que tem lugar em face
da Lei de 1º de Outubro de 1828 no que
for aplicável ao Governo de Minas durante o exercício
deste emprego. Constituição 20 de Junho de 1832.
Francisco Florencio de Oliveira = Thomaz Pe
Coelho. Do contido neste parecer a votação acima foi de-
liberada.

Colonicação permanente do citado pa-
recer Augusto sobre requerimento dos ha-
bitantes do distrito Barbacena de parecer que
esta Camara deverá ser Colonicação de dois
Collegios eleitoraes segundo a disposição
Jurada e examinando tão detidamente dito
Parecer jurisdicado Publico. Do contido, e
Exposto do citado Colonicação approvou o parecer da
Colonicação mencionado sobre o Collegio e Colonicação
Augusto sobre requerimento de Francisco
Florencio de Oliveira e Outros de que
se trata de que se deferir seu despacho, guardan-
do a parte do Collegio visto não ser da
attribuição desta Camara. Do contido no exposto
na deliberação acima foi deliberado. Outro sim
sobre requerimento de Vigario da Freguezia
Conceição de Ibitipoca = Deliberado
visto pela Camara Informe. Constituição
Vinte de Junho de 1832 = Francisco
Florencio de Oliveira = Do mesmo foi

Lopes = Autores juntou folha de custas e sua
avaliação. Foi aprovada e mandada pa-
gar.

Alguma dilação e vista do Procurador
de quinze dias. Vista Vª. Foi alcançado.

Aos
abrigo foi lido um off.º do Juiz de Direito
desta Comarca. Ouvido

Cabeça mais foi lido um
requerimento do Autor Dr. Foi abonado

A Rº. Lopes requereu que fosse intimado ao Exmo
Bispo p.ª assistir ao Juramento p.ª vista Vª. e defe-
rido requereu o Rº. Lopes a fim de ser
seu depoimento.

E Rº. Abril. a fim de ser ouvido uma testi-
cação sobre avaliação dentro p.ª o
juramento dos peritos. Foi ou-
vido o Rº. Lopes e Cruz para juramen-
tação.

A Rº. Lopes requereu que de-

clarasse para os avaliadores dos predios pe-
dem uma avaliação individual depois da
final. Cabeça foi deferido.

A Rº. Abril. viu

Carga do Juiz para dar o juramento
de Direito do Juiz. Foi Lopes Delegado

Anno do Nascimento de Jesus Christo de mil oitocentos e
[illegible] em que se celebrou a Audiencia para
[illegible] Juiz de Direito Doutor [illegible]
[illegible] Escrivão do Juizo abaixo nomeado
[illegible] Sendo ahi [illegible]
[illegible] Foi deliberado.

Que [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Fosse [illegible]
[illegible] Escrivão o assignou

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Anno Dia Mez e Hora ut Supra

[illegible]

Aberta a Audiencia com [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]

Que [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Audiencia [illegible]
[illegible]